



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

EDITAL Nº 2 - TRE-DF/PR/DG/SGP/COED/SECAP

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL - TRE-DF, por intermédio da Secretaria de Gestão de Pessoas e do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, nos termos do Contrato n.º 25/2016 - TRE-DF, da Lei n.º 11.788/2008 e da Resolução TRE-DF n.º 7.826/2019, torna pública a realização de processo seletivo *online* para formação de cadastro reserva para estágio, conforme as disposições abaixo:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo é destinado ao **preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do certame**, para estudantes que, no **1º semestre de 2021**, estiverem matriculados nos cursos e semestres elencados no quadro a seguir:

NÍVEL MÉDIO	SEMESTRE	VAGAS
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	No mínimo o 2º ano/ 2º semestre do 3º segmento ou etapa equivalente	Cadastro reserva
Técnico em Informática	2º ou 3º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Redes de Computadores	2º ou 3º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Eletrônica	2º ou 3º semestre	Cadastro reserva
Técnico em Telecomunicações	2º ou 3º semestre	Cadastro reserva

NÍVEL SUPERIOR	SEMESTRE	VAGAS
Administração	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Arquitetura e Urbanismo	A partir do 7º semestre	Cadastro reserva
Arquivologia	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Biblioteconomia	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Organizacional	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Social – Cinema e Mídias Digitais	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Ciências Contábeis	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Ciência da Computação	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Direito	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Enfermagem	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Civil	A partir do 7º semestre	Cadastro reserva
Engenharia Elétrica	A partir do 7º semestre	Cadastro reserva
	A partir do 7º semestre	Cadastro reserva

Engenharia Mecânica	A partir do 1º semestre	Cadastro reserva
Estatística	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
História	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Letras - Português	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva
Museologia	A partir do 5º semestre	Cadastro reserva

1.2 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, em horário compreendido entre 12h e 19h.

1.3 A bolsa-auxílio de estágio terá o valor de:

- a) R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais) para estudantes de nível médio;
- b) R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para estudantes de nível superior.

1.4 O estagiário terá direito ao seguro contra acidentes pessoais e ao auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado, que será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, conforme Resolução TRE-DF n.º 7.826/2019, art. 36.

1.5 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6 O recebimento da bolsa estágio, do auxílio-transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício, de acordo com a Lei 11.788, de 25/09/2008.

2 - DOS REQUISITOS

2.1. Poderão participar do processo seletivo estudantes com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio vinculados a instituições públicas do Distrito Federal e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme Resolução TRE-DF n.º 7.826/2019. Todos devem estar regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos oficiais ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas de estágio disponíveis no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

2.2 Não poderão participar do processo seletivo estudantes que tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/2008.

2.3 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

3 - PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “*O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência*”.

3.3 A pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá fazer *upload* do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

a) A pessoa com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer *upload* exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.5 A pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.

3.6 A pessoa com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.1. deste Edital.

a) Em caso de aprovação, a pessoa com deficiência poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

b) A pessoa com deficiência que não enviar laudo, conforme item 3.4, será considerada inscrição somente para vaga de ampla concorrência.

c) Poderão ser exigidos da pessoa com deficiência, que vier a ser convocada para exercer estágio, outros documentos e exames médicos.

d) A critério do TRE-DF, a pessoa com deficiência estará sujeita a avaliação pela junta médica do órgão.

e) A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e será classificada apenas na lista geral

3.7 Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas àqueles que se autodeclararem negros ou

pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.8 Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e as inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste Edital.

4.2 As inscrições e provas *online* serão recebidas somente via internet, pelo *site*: www.ciee.org.br, no período de **29/09/2020 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 09/10/2020**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

4.2.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o *site* do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para “ESTUDANTES”, localizar na lista de “PROCESSOS SELETIVOS” o logotipo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e clicar neste link.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que não tenha iniciado a prova *online*.

a) Para fazer a correção o candidato deverá excluir a inscrição e refazê-la dentro do período determinado no item 4.2 do Edital;

b) Após o término do período de inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

c) Caso o candidato tenha iniciado a prova *online*, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

4.3.1 Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

4.3.2 O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

4.3.3 Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

4.3.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

4.3.5 O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no *site* do CIEE.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no *site* do CIEE (www.ciee.org.br).

4.5 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail eucandidato@ciee.org.br antes do término das inscrições.

4.6 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou *fax*.

4.7 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4.8 O Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado do presente processo, ser acionado judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado e contratado, ser desligado do estágio, a qualquer tempo.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições e provas *online* serão realizadas gratuitamente no período de **29/09/2020 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 09/10/2020.**

5.2 Ao término da inscrição, o candidato estará apto a iniciar a prova *online*.

5.3 O candidato só poderá acessar a prova com o *login* e senha cadastrado durante a inscrição.

5.4 Ao logar no sistema de acesso a prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova *online*.

5.5 O candidato terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

5.5.1 Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 5.5, esta não poderá mais ser acessada.

5.5.2 As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

5.6 Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo “Responder e sair da prova”.

5.7 A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

5.8 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

5.9 O candidato que não realizar a prova *online* será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.10 A presente seleção pública compõe-se de duas etapas:

a) Aplicação de prova conforme item 5.10.1;

b) Análise curricular.

5.10.1 A prova objetiva será composta de 20 questões, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

a) Língua Portuguesa (10 questões): Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego das classes de palavras; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe da oração e do período; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Significação das palavras.

b) Noções de Informática (10 questões): Word (2007), Excel (2007), correio eletrônico (Outlook) e internet (Google Chrome).

5.11 As provas objetivas serão randômicas e realizadas *online*, no período estabelecido no item 4.2. deste Edital.

5.12 Recomendações antes do início da prova:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- f) Certifique que o navegador está com o *JavaScript* ativado.

5.13 Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador.

5.14 Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 5.3 a 5.13, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

5.15 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

5.16 Somente será classificado o candidato que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

5.17 Será publicado no *site* do CIEE o gabarito provisório e o caderno de questões em **13/10/2020**.

5.18 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito provisório da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **14/10/2020**, para o endereço eucandidato@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no *site* do CIEE.

5.19 Não serão aceitos recursos por via postal ou *fac-símile*, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.20 Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.18. deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou for redigido de forma ofensiva.

5.21 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.22 A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.23 Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.24 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

b) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;

c) for mais idoso.

5.25 A lista de classificação provisória da prova objetiva será divulgada na data provável de **05/11/2020**, no *site* do CIEE.

5.26 O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico eucandidato@ciee.org.br, no dia **06/11/2020**.

5.27 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

6 - DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados pelo CIEE para participação na etapa de análise curricular, de acordo com a ordem de classificação.

6.1.1 A convocação para análise curricular dos candidatos obedecerá ao quantitativo disposto nos quadros abaixo:

NÍVEL MÉDIO	QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS
Ensino Médio Regular/ Educação de Jovens e Adultos – EJA	30
Técnico em Informática	10
Técnico em Redes de Computadores	10
Técnico em Eletrônica	10
Técnico em Telecomunicações	10

NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE DE CURRÍCULOS A SEREM ANALISADOS
Administração	20
Arquitetura e Urbanismo	10

Arquivologia	10
Biblioteconomia	5
Comunicação Organizacional	5
Comunicação Social – Cinema e Mídias Digitais	5
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	5
Ciências Contábeis	15
Ciência da Computação	10
Direito	25
Enfermagem	5
Engenharia Civil	5
Engenharia Elétrica	5
Engenharia Mecânica	5
Estatística	5
História	5
Letras - Português	5
Museologia	5

6.1.2 A convocação para análise curricular será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e envio de e-mail, **no período entre 16/11/2020 a 20/11/2020**.

6.1.3 Todos os contatos telefônicos e e-mails enviados serão registrados pelo CIEE.

6.1.4 Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante

no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do candidato e será aceita somente após a publicação do resultado final.

6.1.5 Será eliminado da etapa de análise curricular o candidato que não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto ou, ainda, que não comparecer à etapa de análise curricular.

6.1.6 Em caso de eliminação do candidato, conforme disposto nos subitens 6.1.5 e 6.3.1, será contatado o candidato com classificação imediatamente posterior na lista de classificação da prova objetiva.

6.2 Na data e horário informados no momento da convocação (**período de 16/11/2020 a 20/11/2020**), o candidato convocado para a etapa de análise curricular deverá digitalizar e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail eucandidato@ciee.org.br:

I – Cópia da carteira de identidade, CPF e título de eleitor;

II – Declaração de Escolaridade com finalidade de estágio atual, emitida há no máximo 30 dias, constando o semestre/ano cursado;

III – Nível Superior: histórico escolar original com as notas obtidas no último ano cursado;

IV – Nível Médio: boletim escolar original com as notas obtidas no ano de 2019.

V – Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.2.1 Somente serão computadas as notas dos candidatos que encaminharem a documentação completa mencionada no item 6.2.

6.2.2 Os candidatos que não apresentarem a documentação completa mencionada no item 6.2 serão eliminados do processo seletivo.

6.3 Para a análise curricular, será adotado o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

6.3.1 Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).

6.3.2 Caso haja empate entre estudantes na classificação da análise curricular, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

a) Estiver cursando semestre mais avançado;

b) For mais idoso.

7 - DO RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do processo seletivo consistirá em três listas de classificação final, sendo uma lista geral, uma lista para pessoa com deficiência e uma lista para candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, contemplando a soma das notas obtidas nas etapas citadas no item 5.10 divulgadas no *site* do CIEE.

7.1.1.Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver maior nota na análise curricular;

b) estiver em semestre/ano letivo mais adiantado no curso;

c) tiver maior idade.

7.1.2 O resultado provisório da análise curricular será divulgado na data provável de

04/01/2021, no *site* do CIEE.

7.1.3 Os recursos da lista de classificação com análise curricular poderão ser interpostos somente no dia **05/01/2021**.

7.1.4 O resultado final será divulgado na data provável de **18/01/2021**, no *site* do CIEE.

7.1.5 Para interpor os recursos mencionados no item 7.1.3, o candidato deverá preencher formulário específico ANEXO I (a ser obtido diretamente no *site* do CIEE) e encaminhar para o e-mail eucandidato@ciee.org.br.

7.1.6 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE. Não caberá recurso administrativo, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, da decisão do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para contratação será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e envio de e-mail.

8.1.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mails registrados pelo estudante no momento da inscrição realizada para o processo seletivo. A atualização do número telefônico e do e-mail é de inteira responsabilidade do candidato e será aceita somente após a publicação do resultado final.

8.2 Será eliminado do processo seletivo o estudante convocado que:

a) não for localizado em decorrência de telefone ou e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pelo TRE-DF.

8.3 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante perderá o direito à contratação.

8.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação, mediante preenchimento de declaração de desistência e entrega ao CIEE.

8.5 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para este fim, as listas de classificação divulgadas no *sítio* do CIEE.

9 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

9.1 O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá a partir de **19/01/2021**, de acordo com as necessidades do TRE-DF.

9.2 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher a vaga de estágio.

9.3 Ao TRE-DF reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.4 O estágio será realizado pelo período mínimo de um semestre, podendo ser prorrogado, a critério do TRE-DF, por prazo que não exceda, somando-se ao período inicial, o total de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que terá assegurado seu direito de permanecer no estágio enquanto durar o curso.

9.5 Para ser admitido no estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer à Seção de Desenvolvimento e Capacitação (SECAP) do TRE-DF, munido dos seguintes documentos:

I – Termo de Compromisso de Estágio expedido em 4 (quatro) vias pelo Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE;

II – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título eleitoral;

III – Declaração de que não possui vínculo ou estágio com advogado ou sociedade de advogados e de que não pertence a diretório de partido político, não é filiado ou exerce qualquer atividade partidária, sob pena de desligamento do estágio de ofício.

9.6 A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pelo TRE-DF, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:

I – Identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;

II – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III – Valor da bolsa;

IV – Carga horária;

V – Duração do estágio;

VI – Direitos, deveres e proibições do estagiário;

VII – Condições de desligamento;

VIII – Atividades a serem desempenhadas.

9.7 Após a convocação, o estudante tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga.

10 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo terá validade até o dia 31/12/2021 e poderá ser prorrogado a critério do TRE-DF.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não poderá participar do Programa de Estágio Supervisionado do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal:

a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

b) O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

c) O titular de mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

d) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

e) Estudante que realiza estágio em outra instituição pública ou privada, cuja carga horária diária de estágio, quando somada à do TRE-DF, exceda seis horas;

f) Estudante que pertença a diretório de partido político, que seja filiado ou exerça qualquer atividade partidária.

11.2 O estudante, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração, sob as penas da lei, de que não possui os vínculos mencionados no item 11.1.

11.3 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das

condições estabelecidas neste Edital.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

Ana Célia de Carvalho Horta Barbosa

Secretária de Gestão de Pessoas

TRE-DF

Em 08 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CÉLIA DE CARVALHO HORTA BARBOSA**,
Secretária, em 09/09/2020, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-
df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-
df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
informando o código verificador **0760752** e o código CRC **653834F0**.

0004111-75.2020.6.07.8100

0760752v26